



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

000073

LEI Nº 1088/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Buritis para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Buritis, estima à receita em R\$ 36.000.000,00(trinta e seis milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 1.437.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 315.000
Receita Patrimonial	R\$ 571.000,00
Receita de Serviços	R\$ 262.000,00
Transferências Correntes	R\$ 30.518.000,70
Outras receitas correntes	R\$ 87.000,00
SUB TOTAL	R\$ 33.190.500,70
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de bens	R\$ 26.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.783.499,30
Sub total	R\$ 2.809.499,30
TOTAL GERAL	R\$ 36.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 4º - As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO (R\$)

Legislativa	R\$ 1.159.047,00
Administração	R\$ 4.906.753,00
Segurança Pública	R\$ 55.000,00
Assistência Social	R\$ 1.795.600,00
Previdência Social	R\$ 1.157.400,00
Saúde	R\$ 6.679.150,00
Educação	R\$ 10.822.800,00
Cultura	R\$ 381.100,00
Urbanismo	R\$ 1.320.100,00
Habitação	R\$ 250.000,00
Saneamento	R\$ 2.405.000,00
Gestão ambiental	R\$ 45.000,00
Agricultura	R\$ 1.577.500,00
Comércio e Serviços	R\$ 162.000,00
Energia	R\$ 135.000,00
Transporte	R\$ 1.988.000,00
Desporto e lazer	R\$ 738.050,00
Encargos Especiais	R\$ 422.000,00
Reservas de Contingência	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO (R\$)

Câmara Municipal de Buritis	R\$ 1.159.047,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	R\$ 632.450,00
S. M. de Administração e Planejamento	R\$ 2.585.403,00
S. M. da Fazenda	R\$ 964.200,00
S. M. da Educação, Esporte e Lazer	R\$ 12.058.950,00
S. M. de Obras	R\$ 4.749.150,00
S. M. de Transporte	R\$ 2.647.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

000071

S. M. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.928.500,00
S. M. de Saúde	R\$ 7.429.150,00
S. M. de Assistência Social	R\$ 1.845.600,00
Reservas de Contingência	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e encargos sociais	R\$ 13.387.650,00
Outras despesas correntes	R\$ 14.176.850,00
SUB TOTAL	R\$ 27.564.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 8.013.000,00
Amortização	R\$ 422.000,00
Sub total	R\$ 8.435.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 36.000.000,00
Reservas de Contingência	
Reservas de Contingência	R\$ 500,00
Sub total	R\$ 500,00
TOTAL	36.000.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares no limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4320/64;

II - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo, para tanto, utilizar de excesso de arrecadação efetivamente realizado, na sua totalidade da receita estimada;

III - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

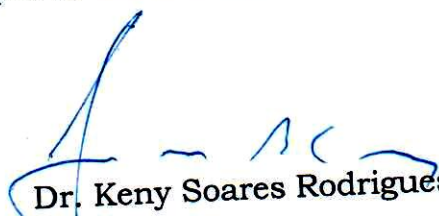
VI - criar elementos de despesa dentro dos projetos/programas sem alteração do valor pactuado nas ações governamentais.

Art. 6º - Até 30 dias a publicação da Lei Orçamentária, do Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no caput, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, em 10 de Dezembro de 2007


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

OBS.: Os anexos encontram-se no programa de contabilidade do Executivo Municipal.

. Proposição de Lei 027/2007 referente ao Projeto de Lei 023/2007. De autoria do Executivo Municipal.